



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018
Processo Licitatório nº 86/2018 – Tomada de Preços nº 04/2018

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO LORENZI**, Prefeito, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos (Nacional) para as Secretarias Municipais. conforme segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,0000 UN	Pneu novo 1400x24 c/ garradeira 16 lonas talão fino com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
2	4,0000 UN	Pneu novo 1400x24 20 lonas com garradeiras com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
3	4,0000 UN	Pneu novo 19.5x24 R4 12 lonas com garradeira, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
4	20,0000 UN	Pneu novo 1000x20 16 lonas borrachudo radial misto, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
5	6,0000 UN	Pneu novo 1000x20 liso 16 lonas radial liso, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
6	20,0000 UN	Pneu novo 750x16 12 lonas borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
7	64,0000 UN	Pneu novo 185/65R14 radial 8 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
8	24,0000 UN	Pneu novo 175/R13 radial, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

		não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____		
9	36,0000 UN	pneu novo 175/65 R14 radial passeio com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
10	8,0000 UN	Pneu novo 215/75 R16 8 lonas radial misto, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
11	19,0000 UN	Pneu novo 205/70R15, 8 lonas radial misto, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
12	16,0000 UN	Pneu novo 185/60 R15, 84H, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha, pneu radial. Marca: _____	_____	_____
13	36,0000 UN	Pneu novo 215/75 R17.5 radial misto com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
14	8,0000 UN	Pneu Radial 205/75 R16C, 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
15	16,0000 UN	Pneu radial caminhão 275/80R22.5 TR 85, RADIAL, liso, misto, (Pneu Novo) selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
16	28,0000 UN	Pneu novo radial Caminhão 275/80 R22.5 TR 85, borrachudo, misto, selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
17	12,0000 UN	Pneu novo 205/60 R16 radial passeio, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
18	12,0000 UN	Pneu novo 185/60 R14 radial, passeio com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

19	8,0000 UN	Pneu Radial de Passeio 195/65 R15, 81H, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
20	2,0000 UN	Pneu Novo 23.1x30 TM 95 agrícola 12 lonas com garradeiras agrícola, selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
21	2,0000 UN	Pneu novo 14.9x28, 8 lonas, com garradeira agrícola, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
22	2,0000 UN	Pneu novo 17.5x25 12 lonas com garradeira agrícola, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
23	2,0000 UN	Pneu novo 17.5.80 R18 com garradeira 12 lonas , com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
24	2,0000 UN	Pneu novo 18.4.34 10 lonas com garradeira agrícola com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____
25	6,0000 UN	Pneu novo 185/70 R14, radial, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses, pneus de 1ª linha Marca: _____	_____	_____

TOTAL GERAL R\$

1.2. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Tomada de Preços nº 04/2017**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO E DA ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, caso as quantidades estimadas não tenham sido totalmente solicitadas pelo Município.

2.2. O fornecimento do objeto licitado será realizado conforme a necessidade da Administração, sendo que após cada solicitação tem a CONTRATADA até 48h (quarenta e oito horas) para proceder a entrega dos materiais.

2.3. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** e o pagamento será efetuado de forma parcelada conforme a entrega dos itens pedidos, em até 30 (trinta) dias após a entrega do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

3.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.39.00	03.01.04.122.0004.2008.3.3.90.30.39.00
04.01.04.123.0005.2014.3.3.90.30.39.00	04.01.04.129.0006.2015.3.3.90.30.39.00
05.01.26.122.0007.2021.3.3.90.30.39.00	05.02.26.782.0108.2019.3.3.90.30.39.00
06.01.12.361.0113.2028.3.3.90.30.39.00	06.01.12.365.0116.2158.3.3.90.30.39.00
06.01.12.365.0116.2518.3.3.90.30.39.00	06.02.12.361.0009.2040.3.3.90.30.39.00
06.02.12.361.0113.2028.3.3.90.30.39.00	06.02.12.365.0116.2031.3.3.90.30.39.00
07.01.20.122.0008.2022.3.3.90.30.39.00	07.01.20.608.0106.2024.3.3.90.30.39.00
08.01.10.301.0123.2053.3.3.90.30.39.00	08.01.10.305.0129.2074.3.3.90.30.39.00
08.02.10.301.0123.2049.3.3.90.30.39.00	10.01.08.244.0136.2427.3.3.90.30.39.00
10.03.08.244.0011.2091.3.3.90.30.39.00	

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do almoxarifado do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.2 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.2.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.3

6.2.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.2.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.5 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.2.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.2.1

6.3.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.2 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.2

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2018.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal de Paulo Bento-RS

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____